



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a transferência de imóvel público para particular.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao desmembramento do lote de terreno nº 20, quadra 02, com área de 22.847,40 m², devidamente registrado no RGI da Comarca de Pará de Minas sob o nº 65.634, livro 02, ficha 01, para constituir 2 unidades distintas, uma com área de 21.730,00 m² e outra com 1.117,40 m².

Art. 2º. – Fica o Executivo municipal autorizado a transferir ao Senhor Ederson de Oliveira, CPF 124.122.446-34 o lote de terreno objeto de desmembramento citado no art. anterior, com área de 21.730,00 m² (vinte e hum mil setecentos e trinta metros quadrados).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a escritura pública a ser lavrada, serão as custa do Senhor Ederson de Oliveira.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Igaratinga/MG, 19 de setembro de 2018.

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal